



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ - PARÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.791 /2019**

**DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DA COTA DO ICMS VERDE, REPASSADO AO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ, PELO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ** aprovou e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente o percentual de 100% do valor arrecadado, mensalmente, a título de ICMS Ecológico pelo Estado do Pará e repassado ao município de Porto de Moz, junto com o repasse da quota-parte do município na arrecadação de ICMS do Estado do Pará, consoante os termos da Lei Estadual nº. 7.638/12, bem como, a previsão do artigo 158, inciso IV da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Os recursos do ICMS Ecológico serão destinados para a manutenção da Secretaria Executiva de meio Ambiente, incluindo, a implementação dos serviços de coleta de resíduos sólidos realizados por pessoas físicas ou jurídicas, o pagamento de Recursos Humanos da referida Secretaria Municipal, o custeio de todas as atividades operacionais, material de consumo e permanente, além de outras atividades e/ou projetos relacionados à manutenção, qualificação e estruturação do meio ambiente urbano e rural do município de Porto de Moz, Estado do Pará.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto de Moz, em **20 de Maio de 2019**.

**ROSIBERGUE TORRES CAMPOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**

Registrado nesta Secretaria de Administração e publicado no Mural desta Prefeitura em **20 de Maio de 2019**, para que produza todos os seus efeitos legais.

  
**George Williams da Silva**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Dec. Nº. **001/2017**